



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 18/01/2018

Ementa: Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Complementar nº 187 de 20 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência ();
III- Prioridade (); IV- Ordinária (); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei Complementar para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação _____ ()

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas _____ ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente _____ ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

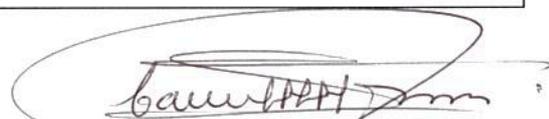
À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito _____ ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 18/01/18


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal



Ofício nº 0073/2018

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

- Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Complementar nº 187 de 20 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial (X);

Urgência ();

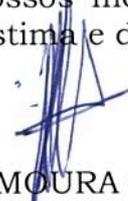
Prioridade ();

Ordinária ();

Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 6
Data: 18/01/2018 Horário: 08:27
Legislativo - PLC 1/2018



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/2018

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Complementar nº 187 de 20 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar nº 187 de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterado o valor do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO a partir de 1º de janeiro de 2018, de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)”.

Parágrafo Único - Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecerão inalterados.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2018.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei Complementar, da mesma forma que ocorre na iniciativa privada, visa estimular os servidores públicos, premiando-os com o direito do benefício do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO.

O Cartão de Alimentação trata-se de uma verba de caráter indenizatório, mas que indiretamente vai contribuir com o incremento da renda do trabalhador através da compra de alimentos, por isso entendemos ser um benefício importante de ser implantado.

O valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) do Cartão de Alimentação para aquisição dos produtos componentes da Cesta Básica está sendo reajustado, para R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Está sendo concedido aumento de 25% (Vinte e cinco por cento) no valor da cesta básica, a fim de compensar e melhorar o poder aquisitivo dos funcionários principalmente dos menos graduado e que recebem valores menores.

Segue anexo impacto orçamentário referente a questão.

Assim, pela relevância da presente matéria, contamos com a valorosa colaboração dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como mais um instrumento de incentivo aos servidores públicos municipais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2018.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

IMPACTO VALE ALIMENTAÇÃO

ORÇAMENTO 2018 R\$ 82.415.000,00

	2017	5%	10%	15%	20%	25%
VALOR UNITÁRIO	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00
VALOR MENSAL	R\$ 157.400,00	R\$ 165.270,00	R\$ 173.140,00	R\$ 181.010,00	R\$ 188.880,00	R\$ 196.750,00
VALOR ANUAL	R\$ 1.983.240,00	R\$ 2.077.680,00	R\$ 2.172.120,00	R\$ 2.266.560,00	R\$ 2.361.000,00	
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO (%)		2,41	2,52	2,64	2,75	2,86

Celine Santa Rosa
Aline Santa Rosa
CRCPSP: 1SP25854110-4

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal
Laranjal Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Complementar nº 174 de 23 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.
(Redação dada pela Emenda nº. 02/2017)

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar nº 174 de 23 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: (Redação dada pela Emenda nº. 02/2017)

“Art. 1º - Fica alterado o valor do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO a partir de 1º de Janeiro de 2017, de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para R\$ 200,00 (Duzentos reais).”

Parágrafo Único - Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecerão inalterados.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2017.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

*Republicada nesta data, por equívoco na denominação das normas.